



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

BOLETIM OFICIAL

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Ano XXI - Edição nº 1326

05 de abril de 2021

PROTEJA-SE

Faça sua parte

- Use a máscara
- Mantenha o distanciamento
- Higienize as mãos



**Prefeitura
de Valença**



Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2453-2615
E-mail: boletimpmv@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000

Telefones: (24) 2453-2615 / 2453-2696

www.valenca.rj.gov.br

e-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
Prefeito

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE
Sebastião Eric Vasconcellos
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-1248

PROCURADORIA GERAL
Jaqueline Magalhães dos Santos
pgm.valenca@gmail.com
(24) 2453-2696 - ramal 5318

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Ena Cristina de Souza Jannuzzi
pmv.asscom@gmail.com
(24) 2452-1686

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Hiram de Avellar Pinto Júnior
governo@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-4776
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

Antonio Carlos de Oliveira
smci@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-0857
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Denise de Jesus Silva Souza
adm@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-3109
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Flávia Guimarães Silva
fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-4352
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Paulo Sérgio Gomes da Graça
sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-8638
Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

Silvio Rogério Furtado da Graça
sappma@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-3366
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

EDUCAÇÃO

Mara Lúcia Marques de Medeiros Oliveira
sme@valenca.rj.gov.br
(24)2453-7402 / 2458-4866
Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

José Geraldo Barbosa Chaves
obraspmv@valenca.rj.gov.br
(24)2453-4303
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Carlos Henrique Barros Machado
servpublico@valenca.rj.gov.br
(24)2452-1442
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

José Carlos Fraga
planejamento@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-2891
Rua Carneiro de Mendonça, 139, 2º Andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rafael Oliveira Tavares
smas@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-0795
Rua Carneiro de Mendonça, 184 - Centro

ESPORTE E LAZER

Rômulo Milagres Ribeiro
esporteelazervalenca@hotmail.com
(24)2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO

Helio Lemos Suzano
sectur@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-3855
Rua Carneiro de Mendonça, 139 -Centro

SAÚDE

Soraia Furtado da Graça
sms@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-6414
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GUARDA MUNICIPAL

COMANDANTE

Paulo Sérgio Murat Junior
Telefone:(24) 2542-8650
Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108-
Centro - Valença/RJ

SUBPREFEITURAS

BARÃO DE JUPARANÃ
Marcelo Coelho Macedo
Telefone: (24)2471-5961

SANTA ISABEL

Telefone: (24)2457-1201

PENTAGNA

Telefone: (24)2453-8971

PARAPEÚNA

Maria Aparecida da Silva
Telefone: (24)2453-9138

CONSERVATÓRIA

Victor Emanuel do Couto
Telefone: (24)2438-1188

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Endereço: Praça XV de Novembro,
676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos

VICE-PRESIDENTE

Bernardo de Souza Machado

1º SECRETÁRIO

Fabiane Medeiros Silva

2º SECRETÁRIO

Eduardo Martinez Rodriguez Hanke

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO

Juarez de Souza Gomes
Telefone:(24) 2453 - 5848
Endereço: Travessa Fonseca, 112 -
Centro - Valença/RJ

UFIVA - R\$ 85,45

de acordo com o Decreto 171 de
18/11/2020 publicado no Boletim
Oficial edição 1.275 de 23/11/2020.

UFIR - R\$ 3,7053

de acordo com a Resolução SEFAZ
nº 190 de 28/12/2019 publicada no
D.O.E. de 29.12.2020, pág. 09.



ATOS DO PODER EXECUTIVO

COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Claudio L. Silva Dedetização e Desratização-ME

Processo Administrativo: 632/2021

Objeto: Contratação de empresa de coleta de resíduos infectantes e perfuro cortantes, para atender as unidades de saúde.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:

Contratante: Fundo Municipal de Saúde

Contratado: Medlebensohn Comercio e Representações de Produtos

Processo Administrativo: 5425/2021

Objeto: Aquisição de TESTE RÁPIDO COVID 19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Valença

Valor: R\$ 107.400,00 (cento e sete mil e quatrocentos reais)

CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CAMINHÃO CARROCERIA FIXA NO TOCO.

CONTRATO N°: 125/2021/PMV

PROCESSO N°: 18.682/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE VALENÇA (CONCEDENTE) E MARCELA APARECIDA DA SILVA CRUZ ME (CONCESSIONÁRIO).

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO CARROCERIA FIXA NO TOCO.

DATA: 26 DE MARÇO DE 2021.

PRAZO: 12 (DOZE) MESES.

PORTARIAS

PORTARIA PMV, Nº. 324, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014;

Considerando a Portaria nº. 556, de 18 de dezembro de 2020, que em seu art. 4º, trouxe a destituição de todos os servidores das Comissões Municipais da Prefeitura Municipal de Valença PMV;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Valença:**

- **Beatriz Mendes Lameira Guedes Escrivani**, matrícula nº. 211.349- **Presidente;**
- **Vanessa Cristina Pereira Fraga**, matrícula nº. 105.198 – **Membro;**
- **Ana Lúcia Ferreira de Souza**, matrícula nº.144.217 – **Membro;**
- **Zilda Maria da Silva**, matrícula 144.125- **Membro;**
- **Letícia Gonçalves dos Santos**, matrícula nº. 211.347-**Membro;**
- **Dayane da Costa Vasconcelos**, matrícula nº. 211.348-**Membro.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 075/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2021.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 485, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o concurso público realizado através do Edital Nº. 001/2018, devidamente homologado, bem como seu resultado classificatório;

Considerando a decisão de fls. 1111 a 1113, proferida no processo judicial nº. 0001158-29.2019.8.19.0064;

Considerando a exoneração do Procurador Jurídico, através da Portaria nº. 371/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 05 de abril de 2021, o Sr. **RODRIGO GALVÃO DO AMARAL**, inscrito no CPF nº. 146.600.227-14, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, junto a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 05 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2021.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito



PORTARIA PMV, Nº. 486, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o concurso público realizado através do Edital Nº. 001/2018, devidamente homologado, bem como seu resultado classificatório;

Considerando a decisão de fls. 1111 a 1113, proferida no processo judicial nº. 0001158-29.2019.8.19.0064;

Considerando a exoneração do Procurador Jurídico, através da Portaria nº. 370/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir do dia 05 de abril de 2021, a Sr^a. **JULIANE DOS SANTOS JULIO**, inscrita no CPF nº. 130.568.877-55, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Procurador Jurídico, junto a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 05 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2021.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETOS

DECRETO Nº. 43, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe **Lei nº. 3.258, de 25 de março de 2021**;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto Crédito Especial no valor de **R\$ 4.064.282,66 (quatro milhões, sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**, para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	PT 3822 - FAEC Nefrologia	10.302.0024.1.377	33.90.39.99.99.00	0016	89.924,11
03.01	RES 2194 – COFI-VS	10.304.0026.1.373	44.90.52.99.00.00	0012	709.194,75
03.01	RES 2194 – COFI-VS	10.304.0026.1.373	33.90.30.99.00.00	0012	354.597,37
03.01	RES 2194 – COFI-VS	10.304.0026.1.373	33.90.36.99.00.00	0012	177.298,69

03.01	RES 2194 – COFI-VS	10.304.0026.1.373	33.90.39.99.99.00	0012	177.298,69
03.01	RES 2129 - COFI-RAPS	10.302.0024.1.374	33.90.39.99.99.00	0012	592.702,50
03.01	RES 2196 - COFI-SAMU	10.302.0029.1.375	33.71.70.00.00.00	0012	309.750,00
03.01	RES 2197 - Rede Cegonha	10.302.0024.1.372	33.90.39.99.99.00	0012	347.623,97
03.01	RES 2146 - COFI PREFAPS	10.301.0025.1.376	44.90.52.99.00.00	0012	193.503,00
03.01	RES 2146 - COFI PREFAPS	10.301.0025.1.376	33.90.30.99.00.00	0012	585.346,00
03.01	RES 2146 - COFI PREFAPS	10.301.0025.1.376	33.90.39.99.99.00	0012	430.543,58
03.01	RES 2137 - FAEC Nefrologia	10.302.0024.1.378	33.90.39.99.99.00	0012	96.500,00
	TOTAL				4.064.282,66

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde, através da Portaria nº 3822, de 29 de Dezembro de 2020 e do Governo do Estado do Rio de Janeiro, através das Resoluções nº 2194, de 08 de Dezembro de 2020; 2129, de 16 de Setembro de 2020; 2196, de 10 de Dezembro de 2020; 2197, de 21 de Dezembro de 2020; 2146, de 26 de Outubro de 2020; 2137, de 19 de Novembro de 2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2021.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº. 46, DE 05 DE ABRIL DE 2021.

“Prorroga o expediente interno na Prefeitura Municipal de Valença e os ditames do Decreto n. 034/21, e dá outras providências.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a permanência da classificação da situação mundial do Novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

Considerando as medidas restritivas e preventivas já adotadas pelo Poder Público, como forma de conter a disseminação do vírus;

Considerando a competência do Município em legislar sobre assunto de interesse local nos termos do artigo 30 da CF/



88 bem como a previsão contida no § 2º do Art. 5º c/c art. 6º da constituição Federal;

Considerando o disposto o artigo 69, VI, da Lei Orgânica Municipal e a competência do Poder Executivo no exercício dos poderes da Administração Pública;

Considerando o período fixado no Decreto municipal nº. 40, de 05 de abril de 2021, para o expediente interno da PMV;

Considerando o Decreto municipal nº. 034, de 18 de Março de 2021, que "ADOPTA NOVAS MEDIDAS, RECOMENDAÇÕES E PROIBIÇÕES NO MUNICÍPIO DE VALENÇA PARA ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) A PARTIR DE 21/03/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;"

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido a prorrogação do **expediente interno** no centro administrativo da Prefeitura Municipal e demais órgãos da Administração Pública que funcionem fora da sede, até o dia 09 de abril de 2021 (sexta-feira).

§1º. Durante o período fixado no "caput" deste artigo, não haverá atendimento ao público.

§2º. O "caput" deste artigo não se aplica às atividades essenciais ou emergenciais, incumbindo-se os senhores Secretários de Saúde e de Serviços Públicos e Defesa Civil, tomar as necessárias providências para sua operacionalização, priorizando o atendimento on-line.

Art. 2º. Permanecem prorrogados, na íntegra, os ditames do Decreto Municipal nº. 034, de 18 de Março de 2021, até o dia 09 de abril de 2021 (sexta-feira).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, ficando revogadas as disposições em contrário e mantidas as demais disposições em vigor não citadas expressamente neste ato.

Gabinete do Prefeito, 05 de abril de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO E CUMPRE-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

Fale Conosco

ouvidoria@valenca.rj.gov.br

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEIS ORDINÁRIAS

LEI N.º 3.258/2021

25 de março de 2021

Mensagem 09/2021 do Poder Executivo

Ementa: "Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 4.064.282,66 (quatro milhões, sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos), e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 4.064.282,66 (quatro milhões, sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	PT 3822 - FAEC Nefrologia	10.302.0024.1.377	33.90.39.99.99.00	0016	89.924,11
03.01	RES 2194 - COFI-VS	10.304.0026.1.373	44.90.52.99.00.00	0012	709.194,75
03.01	RES 2194 - COFI-VS	10.304.0026.1.373	33.90.30.99.00.00	0012	354.597,37
03.01	RES 2194 - COFI-VS	10.304.0026.1.373	33.90.36.99.00.00	0012	177.298,69
03.01	RES 2194 - COFI-VS	10.304.0026.1.373	33.90.39.99.99.00	0012	177.298,69
03.01	RES 2129 - COFI-RAPS	10.302.0024.1.374	33.90.39.99.99.00	0012	592.702,50
03.01	RES 2196 - COFI-SAMU	10.302.0029.1.375	33.71.70.00.00.00	0012	309.750,00
03.01	RES 2197 - Rede Cegonha	10.302.0024.1.372	33.90.39.99.99.00	0012	347.623,97
03.01	RES 2146 - COFI PREFAPS	10.301.0025.1.376	44.90.52.99.00.00	0012	193.503,00
03.01	RES 2146 - COFI PREFAPS	10.301.0025.1.376	33.90.30.99.00.00	0012	585.346,00
03.01	RES 2146 - COFI PREFAPS	10.301.0025.1.376	33.90.39.99.99.00	0012	430.543,58
03.01	RES 2137 - FAEC Nefrologia	10.302.0024.1.378	33.90.39.99.99.00	0012	96.500,00
	TOTAL				4.064.282,66

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde, através da Portaria nº 3822, de 29 de Dezembro de 2020 e do Governo do Estado do Rio de Janeiro, através das Resoluções nº 2194, de 08 de Dezembro de 2020; 2129, de 16 de Setembro de 2020; 2196, de 10 de Dezembro de



2020; 2197, de 21 de Dezembro de 2020; 2146, de 26 de Outubro de 2020; 2137, de 19 de Novembro de 2020.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de março de 2021

JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS **BERNARDO SOUZA MACHADO**
 Presidente Vice- Presidente

FABIANI MEDEIROS SILVA **EDUARDO MARTINEZ RODRIGUEZ HANKE**
 1º Secretário 2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em 26/03/2021

José Reinaldo Alves Medeiros
PRESIDENTE

LEI N.º 3.259/2021

25 de março de 2021

Mensagem 12/2021 do Poder Executivo

Ementa: “CRIA O PROGRAMA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS EPIDÊMICAS E PANDÊMICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA.”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado o PROGRAMA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS EPIDÊMICAS E PANDÊMICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA.

§1º. O Programa de que trata o caput deste artigo, tem por objetivo o desenvolvimento de ações de orientação, controle e auxílio aos órgãos de fiscalização municipais, quanto as práticas preventivas e necessárias ao controle de doenças epidêmicas e pandêmicas.

§2º. O Programa será vinculado ao Departamento de Vigilância e Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, sob a direção e coordenação do Diretor do Departamento em conjunto com a Secretária da pasta.

§3º. O Programa será desenvolvido com atuação externa de técnicos de enfermagem devidamente treinados segundo a doença a ser enfrentada, sob a coordenação de um enfermeiro.

§4º. Caberá ao poder executivo disciplinar nos termos da Lei, a contratação de pessoa jurídica, organização social ou adesão a consórcio público, para a operacionalização do Programa.

Art. 2º. O PROGRAMA DE PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS EPIDÊMICAS E PANDÊMICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA será formado por equipe técnica, composta por 30 (trinta) técnicos de enfermagem, 01 (um) supervisor e 01 (um) enfermeiro chefe, podendo haver tantas equipes quantas necessárias segundo a demanda da vigilância em saúde.

§1º. Caberá ao enfermeiro chefe a elaboração de relatório diário sobre a atuação de sua equipe, quantificando número e tipos de intervenções realizadas, locais visitados, além de outros dados de relevância para o controle epidemiológico a que se destinar.

§2º. Caberá aos técnicos de enfermagem a presença ostensiva nas ruas e logradouros públicos, bem como, em espaços de comércio e serviços privados para orientar sobre a necessidade das práticas preventivas de contágio da doença que estiver sendo objeto de epidemia ou pandemia, alertar a população em geral sobre os riscos de descumprimento de normas sanitárias e, se necessário, solicitar a presença de fiscalização, GM ou PM, para fins de atuação por descumprimento das orientações sanitárias.

§3º. Caberá ao supervisor coordenar toda a dinâmica de deslocamento, mapeamento das áreas de atuação, além de apuração de todos os dados para métricas das ações desenvolvidas pelo programa.

Art. 3º. Compete ao Chefe do Poder Executivo regulamentar a presente lei.

Art. 4º. As despesas decorrente desta lei serão custeadas por meio de recursos próprios, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de março de 2021

JOSÉ REINALDO ALVES BASTOS **BERNARDO SOUZA MACHADO**
 Presidente Vice- Presidente

FABIANI MEDEIROS SILVA **EDUARDO MARTINEZ RODRIGUEZ HANKE**
 1º Secretário 2º Secretário

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente LEI. Extraíam-se cópias para as devidas publicações. Gabinete do Prefeito, em 26/03/2021

José Reinaldo Alves Medeiros
PRESIDENTE

Visite nosso site
www.valenca.rj.gov.br